



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

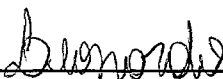
Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/03/2021

243


Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000703/2021

Número do processo:	0000703/2021	Número único:	242.MG4.047-91
Solicitação:	215 - Ofício	Número do protocolo:	15430
Número do documento:			
Requerente:	3248 - HALINA KRAJEWSKA	CPF/CNPJ do requerente:	871.521.269-68
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua LOURENCO MLYNARCZYK N° 26 - 84620-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Município:	Cruz Machado - PR
E-mail:	halinakrajewska@yahoo.com.br	Celular:	(42) 99903-9117
		Fax:	
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO	Notificado por:	E-mail
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	08/03/2021 11:19	Procedência:	Interna
Súmula:	Ofício N° 125/2021	Prioridade:	Normal
Observação:		Previsto para:	
		Concluído em:	



PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)



HALINA KRAJEWSKA
(Requerente)

Hora: 11:17:55



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO
para todos

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR

CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09

Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br

www.pmcm.pr.gov.br

000244

Ofício N° 125/2021

Cruz Machado, 08 de março de 2021.

Ao Setor de Compras e Licitação

Venho por meio deste solicitar que a Empresa Helpmed seja notificada por motivo de não cumprimento do contrato sob número 231/2018, onde tem como objeto a prestação de serviço de plantões médicos para atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal Santa Terezinha.

Conforme Ofícios anteriores que enviamos, estamos encontrando dificuldades com relação ao cumprimento do Contrato 231/2018 Firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a Empresa acima citada, pois a mesma deveria estar cumprindo plantões de 24 horas, onde nos dias 05 e 06 de março (quinta e sexta-feira) cumpriu com apenas 12 horas, e no dia de hoje até o presente momento não nos apresentou nenhum profissional.

Na certeza do atendimento, à solicitação ora formulada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.


HALINA KRAJEWSKA
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



Departamento de
**COMPRAS E
LITIGAÇÕES**
CRUZ MACHADO
Administração 2015-2021 para Todos

245

Cruz Machado, 08 de março de 2021.

NOTIFICAÇÃO

REF.

CONTRATO Nº 231/2018

PROCESSO Nº 229/2018

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, sito a Avenida Vitória 251, Centro, 84.620-000, vem por meio desta, informar:

A EMPRESA:

HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na cidade de Curitiba/PR situada na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.770.650/0001-77

Venho por meio desta, notificar a Empresa acima citada, em virtude do ocorrido descrito por meio do Ofício nº 125/2021 a nós encaminhado no dia 08 de março de 2021 pela Secretaria de Saúde, onde informa que a empresa deveria estar cumprindo plantões de 24 horas, nos dias 05 e 06 de março de 2021 cumpriu com apenas 12 horas dessas 24 horas e no dia 8 de março de 2021 não apresentou nenhum profissional.

Ante o exposto, concedemos o prazo de 1 (um) dia útil á contratada, para que querendo, apresente manifestação, garantindo-se assim o direito ao contraditório a ampla defesa.

Sendo para o momento.

Atenciosamente

ADRIANE BEHRENS

Coordenador Mun. de Tributação

Decreto 3470/2021

ADRIANE BEHRENS

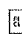
Setor de Licitações

Re: RES: Notificação

000246



De <licitacao@pmcm.pr.gov.br>
Para Vanessa Travensoli Bona <vanessa@brazgamamonteiro.com.br>
Data 2021-03-15 08:58
Prioridade Mais alta

 oficio 125.pdf (~72 KB)

Bom dia

Segue em anexo o oficio 125/2021

E como explicado por telefone para Flavia na sexta feira dia 12 de março de 2021, o conteúdo do oficio

é o mesmo que consta na notificação, assim não interferido na ampla defesa da contratada a falta do oficio.

Mas lhe concedo o prazo até as 12 horas do dia de hoje (dia 15 de março de 2021), para que querendo, apresente manifestação, garantindo-se

assim o direito ao contraditório a ampla defesa.

Atenciosamente

Adriane Behrens

Em 2021-03-12 21:48, Vanessa Travensoli Bona escreveu:

Prezado(a), boa noite.

HELPMED SAÚDE LTDA., vem, por seus procuradores, com endereço profissional em Curitiba/PR inscrito na assinatura, respeitosamente, em atenção à notificação recebida no dia 12/03/2021 referente ao Contrato n° 231/2018 requerer acesso ao Ofício n° 125/2021 mencionado na notificação. 000217

Destaque-se que a ausência de acesso ao referido documento viola o direito de defesa da Notificada e, conseqüentemente, aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois não pode se defender dos fatos que lhe estão sendo imputados.

Em sendo assim, pugna pelo envio do Ofício n° 125/2021 e de todos os documentos que culminaram no envio da Notificação.

Ainda, requer a reabertura do prazo para manifestação a partir do envio dos referidos documentos.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanessa Travensoli Bona

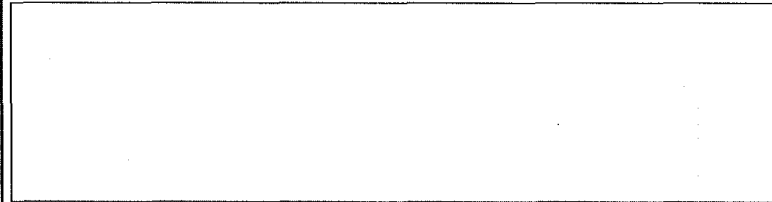
Associada | Associate

Infraestrutura & Regulatório

BGM - Braz Gama Monteiro

E. vanessa@brazgamamonteiro.com.br

T. +55 (41) 3044-4400



Curitiba (PR)

Rua Padre Anchieta, 2348, 23° Andar, Bigorilho, CEP 80730-000

T. +55 (41) 3044-4400

São Paulo (SP)

Avenida Paulista, 2421 1° andar, Bela Vista, CEP 01311-300

T. +55 (11) 4949-9597

www.brazgamamonteiro.com.br

Acompanhe a BGM nas redes sociais



"Esta mensagem é de propriedade de Braz Gama Monteiro, pode conter informações privilegiadas, confidenciais ou reservadas e sua divulgação é proibida por lei. Se você não é o destinatário pretendido, entre em contato com o remetente e exclua todas as cópias."

"This message is property of Braz Gama Monteiro, it may contain privileged, confidential or reserved information and its disclosure is prohibited by law. If you are not the intended recipient, please contact the sender and delete all copies."

De: Luan Dias - HelpMed Saúde <luan.dias@helpmedsaude.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 12 de março de 2021 07:55

Para: licitacao@pmcm.pr.gov.br

Cc: Licitação - HelpMed Saúde <licitacao@helpmedsaude.com.br>; Vanessa Travensoli Bona <vanessa@brazgamamonteiro.com.br>

Assunto: Re: Notificação

Prezados, bom dia.

Notificação recebida. Favor considerar o prazo para resposta a partir de agora.

Atenciosamente,

/Users/luandias/Library/Containers/com.microsoft.Outlook/Data/Library/Caches/Signatures/signature_801778745

On 08/03/21 14:32, "licitacao@pmcm.pr.gov.br" <licitacao@pmcm.pr.gov.br> wrote:

00024°



Curitiba para Cruz Machado, 15 de março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal de Cruz Machado
c/c
À Ilustríssima Senhora
ADRIANE BEHRENS
Setor de Licitações do Município de Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251, Centro
Cruz Machado - PR, CEP 84620-000

Ref.: Notificação – Contrato nº 231/2018 – Processo nº 229/2018.

HELPMED SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, bairro Água Verde, em Curitiba-PR, CEP 80.240-031, doravante denominada Notificada, vem, por seus procuradores¹, com endereço profissional em Curitiba/PR inscrito no rodapé, respeitosamente, para apresentar a presente Resposta à Notificação recebida em 12/03/2021, referente ao contrato nº 231/2018, conforme segue.

1. A ora Notificada recebeu notificação acerca da suposta ausência de cumprimento o contrato nos dias 05, 06 e 8 de março de 2021.
2. Segundo a notificação, a empresa deveria ter cumprido os plantões de 24 horas nos dias 05 e 06 de março de 2021 e cumpriu com apenas 12 horas e no dia 8 de março de 2021 não apresentou profissional.
3. A Notificada recebeu com surpresa referida Notificação, pois conforme passa a expor cumpriu integralmente com o Contrato.

¹ Anexo 1: Procuração.






4. Em relação ao dia 05/03/2021, a Notificada apresentou o médico DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, o qual realizou o plantão diurno e noturno. Ou seja, realizou o plantão das 08:00hrs às 20:00hrs e das 20:00hrs às 08:00hrs.
5. No dia 06/03/2021, o Dr. REGLESON PEREIRA DE SOUZA realizou o plantão diurno (das 08:00hrs às 20:00hrs) e o DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO realizou o plantão noturno (das 20:00hrs às 08:00hrs). Ou seja, houve o cumprimento das 24hrs.
6. Tais fatos, inclusive, são comprovados a partir das declarações fornecidas pelos médicos:

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Eu, LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, portador do documento de identidade nº MG1459678-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 073.542.696-11, residente no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 94, Bairro Centro, Cruz Machado/PR. Declaro que realizei plantões no Hospital Municipal Santa Terézinha, no município de Cruz Machado/PR nas datas 05/03/2021 e 06/03/2021, pela empresa HelpMen Saúde LTDA.

- Dia 05/03/2021
 - Plantão Diurno - 08:00h às 20:00h
 - Plantão Noturno - 20:00h às 08:00h
- Dia 06/03/2021
 - Plantão Noturno - 20:00h às 08:00h

Não há expressão de qualquer firma a presente.


Lázaro Daniel de Andrade Pacheco
RG/MG 1459678-1
CPF/ME 073.542.696-11
Cruzeiro do Sul, 112

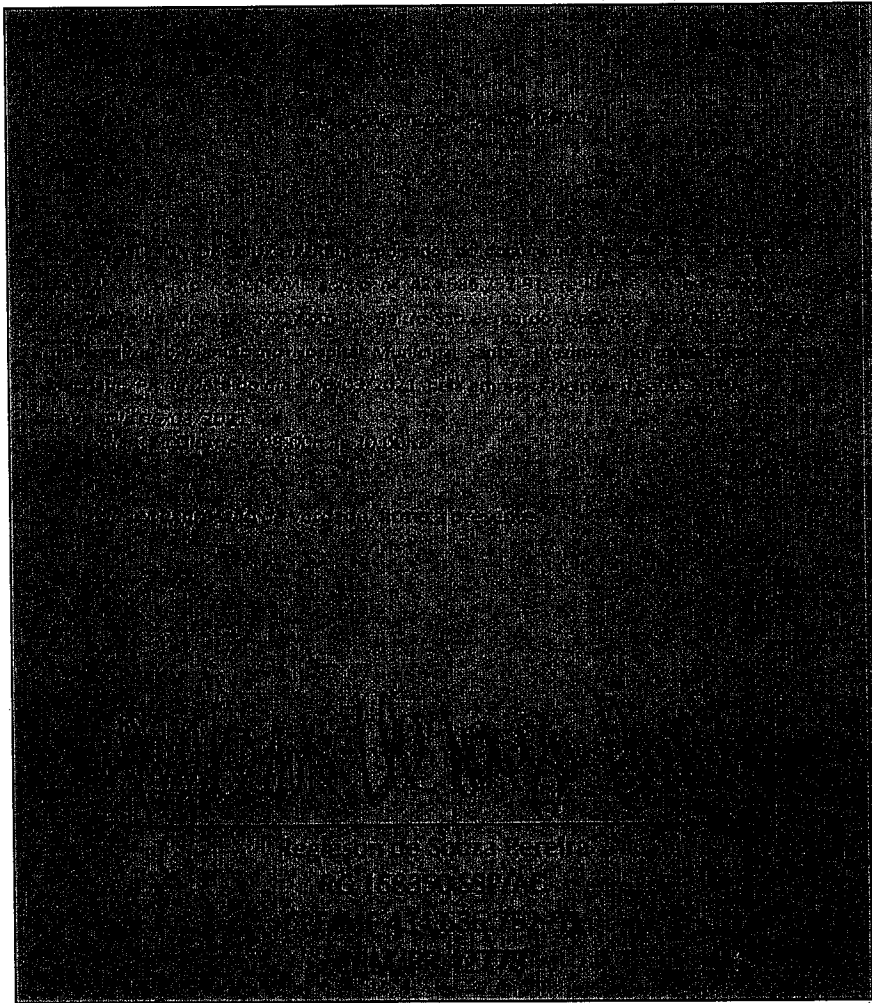
² Anexo 2: Declaração de comparecimento do DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO.

Curitiba - PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23ª Andar, Bigorriho
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo - SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 4949-9597

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br





3

7. Por sua vez, no dia 08/03/2021 (segunda-feira), o DR. VICTOR CARDOSO MOTA realizou o plantão diurno (das 08:00hrs às 20:00hrs) e o noturno (das 20:00hrs às 08:00hrs). Ou seja, as 24 horas.

8. Some-se a isso, e conforme é de conhecimento deste Município, o Dr. VICTOR possui escala fixa todas as segundas-feiras desde janeiro/2019 pela empresa HELPMED. Ou seja, há mais de 2 anos realiza os plantões pela empresa Notificada, o que não poderia deixar de ser no dia 08/03/2021.

³ Anexo 3: Declaração de comparecimento do DR. REGLESON DE SOUZA PEREIRA.

Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23ª Andar, Bigorrião
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 4949-9597

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br





9. Inclusive, todos os médicos que prestaram serviços nos dias questionados são sócios da empresa HELPMED, conforme se comprova do Contato Social anexo⁴:

28.LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, brasileiro, natural de Pato de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, médico, CRM/PR nº 41257, inscrito no CPF/MF sob nº 073.542.696-11, portador da carteira de identidade civil nº MG 14.596.781 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 786, Apto 4, bairro Centro, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

37.REGLESON DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, solteiro, nascido em 07/05/1974, médico, CRM/PR nº 42773, inscrito no CPF/MF sob nº 434.686.752-91, portador da cédula de identidade RG nº 168350 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 777, Apto 14, bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84600-468, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

41.VICTOR CARDOSO MOTA, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 27/10/1994, médico, CRM/PR nº 41462, inscrito no CPF/MF sob nº 019.001.896-82, portador da cédula de identidade RG nº MG13599697 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1266, bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

10. Portanto, não há o que se falar em descumprimento contratual, pois a Notificada cumpriu integralmente com o Contrato.

11. Sendo assim, visando demonstrar a boa-fé da Notificada bem como visando tratar a questão com transparência e lisura, vem a HELPMED informar que cumpriu integralmente com o Contrato e envida todos os esforços e medidas necessárias de forma a cumpri-lo integralmente.

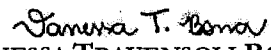
⁴ Anexo 4: Contrato Social da HELPMED.





12. Reafirmando seu compromisso com a boa-fé e o diálogo constante e rogando pela compreensão diante do contexto apresentado e o cumprimento integral do Contrato, a Notificante requer o afastamento de qualquer penalidade e permanece à disposição para o que se fizer necessário.


CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003


VANESSA TRAVENSOLI BONA
OAB/PR 79.680





Curitiba para Cruz Machado, 15 de março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal de Cruz Machado
c/c
À Ilustríssima Senhora
ADRIANE BEHRENS
Setor de Licitações do Município de Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251, Centro
Cruz Machado - PR, CEP 84620-000

Ref.: Notificação – Contrato nº 231/2018 – Processo nº 229/2018.

HELPMED SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, bairro Água Verde, em Curitiba-PR, CEP 80.240-031, doravante denominada Notificada, vem, por seus procuradores¹, com endereço profissional em Curitiba/PR inscrito no rodapé, respeitosamente, para apresentar a presente Resposta à Notificação recebida em 12/03/2021, referente ao contrato nº 231/2018, conforme segue.

1. A ora Notificada recebeu notificação acerca da suposta ausência de cumprimento o contrato nos dias 05, 06 e 8 de março de 2021.
2. Segundo a notificação, a empresa deveria ter cumprido os plantões de 24 horas nos dias 05 e 06 de março de 2021 e cumpriu com apenas 12 horas e no dia 8 de março de 2021 não apresentou profissional.
3. A Notificada recebeu com surpresa referida Notificação, pois conforme passa a expor cumpriu integralmente com o Contrato.

¹ Anexo 1: Procuração.






4. Em relação ao dia 05/03/2021, a Notificada apresentou o médico DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, o qual realizou o plantão diurno e noturno. Ou seja, realizou o plantão das 08:00hrs às 20:00hrs e das 20:00hrs às 08:00hrs.
5. No dia 06/03/2021, o Dr. REGLESON PEREIRA DE SOUZA realizou o plantão diurno (das 08:00hrs às 20:00hrs) e o DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO realizou o plantão noturno (das 20:00hrs às 08:00hrs). Ou seja, houve o cumprimento das 24hrs.
6. Tais fatos, inclusive, são comprovados a partir das declarações fornecidas pelos médicos:

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Eu, LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, portador do documento de identidade nº MG1459678-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.542.896-11, residente no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 84, Bairro Centro, Cruz Machado/PR. Declaro que realizei plantões no Hospital Municipal Santa Terezinha, no município de Cruz Machado/PR nas datas 05/03/2021 e 06/03/2021, pela empresa HelpMed Saúde LTDA:

- Dia 05/03/2021
Plantão Diurno - 08:00h às 20:00h
Plantão Noturno - 20:00h às 08:00h
- Dia 06/03/2021
Plantão Noturno - 20:00h às 08:00h

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.


Lázaro Daniel de Andrade Pacheco
RG/MG1459678-1
CPF/MF073.542.896-11
CRM/MS 41277

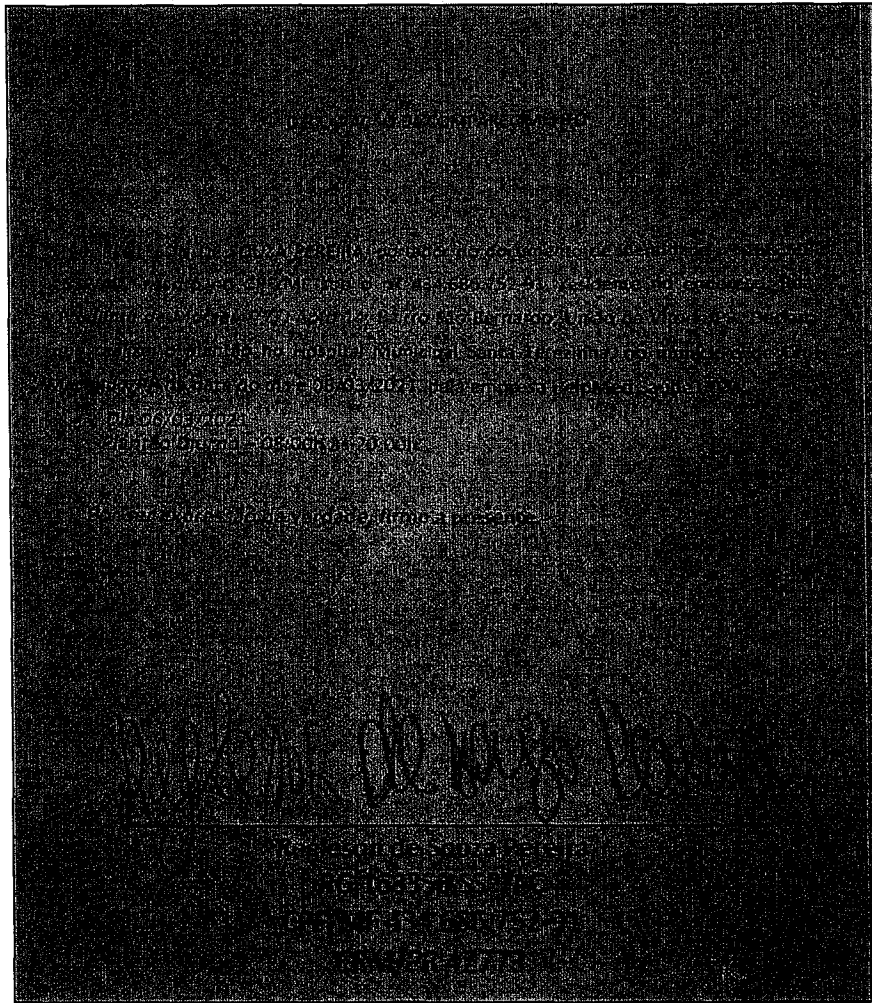
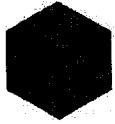
2

² Anexo 2: Declaração de comparecimento do DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO.

Curitiba - PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23ª Andar, Bigorriho
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo - SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 4949-9597





3

7. Por sua vez, no dia 08/03/2021 (segunda-feira), o DR. VICTOR CARDOSO MOTA realizou o plantão diurno (das 08:00hrs às 20:00hrs) e o noturno (das 20:00hrs às 08:00hrs). Ou seja, as 24 horas.

8. Some-se a isso, e conforme é de conhecimento deste Município, o Dr. VICTOR possui escala fixa todas as segundas-feiras desde janeiro/2019 pela empresa HELPMED. Ou seja, há mais de 2 anos realiza os plantões pela empresa Notificada, o que não poderia deixar de ser no dia 08/03/2021.

³ Anexo 3: Declaração de comparecimento do DR. REGLESON DE SOUZA PEREIRA.

Curitiba - PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23ª Andar, Bigorriho
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo - SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 4949-9597

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br





9. Inclusive, todos os médicos que prestaram serviços nos dias questionados são sócios da empresa HELPMED, conforme se comprova do Contato Social anexo⁴:

28. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, brasileiro, natural de Pato de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, médico, CRM/PR nº 41257, inscrito no CPF/MF sob nº 073.542.696-11, portador da carteira de identidade civil nº MG 14.596.781 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 786, Apto 4, bairro Centro, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

37. REGLESON DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, solteiro, nascido em 07/05/1974, médico, CRM/PR nº 42773, inscrito no CPF/MF sob nº 434.686.752-91, portador da cédula de identidade RG nº 168350 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 777, Apto 14, bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84600-468, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

41. VICTOR CARDOSO MOTA, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 27/10/1994, médico, CRM/PR nº 41462, inscrito no CPF/MF sob nº 019.001.896-82, portador da cédula de identidade RG nº MG13599697 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1266, bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

10. Portanto, não há o que se falar em descumprimento contratual, pois a Notificada cumpriu integralmente com o Contrato.

11. Sendo assim, visando demonstrar a boa-fé da Notificada bem como visando tratar a questão com transparência e lisura, vem a HELPMED informar que cumpriu integralmente com o Contrato e envida todos os esforços e medidas necessárias de forma a cumpri-lo integralmente.

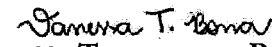
⁴ Anexo 4: Contrato Social da HELPMED.





12. Reafirmando seu compromisso com a boa-fé e o diálogo constante e rogando pela compreensão diante do contexto apresentado e o cumprimento integral do Contrato, a Notificante requer o afastamento de qualquer penalidade e permanece à disposição para o que se fizer necessário.


CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003


VANESSA TRAVENSOLI BONA
OAB/PR 79.680



Curitiba para Cruz Machado, 15 de março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal de Cruz Machado
c/c
À Ilustríssima Senhora
ADRIANE BEHRENS
Setor de Licitações do Município de Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251, Centro
Cruz Machado - PR, CEP 84620-000

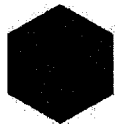
Ref.: Notificação – Contrato n° 231/2018 – Processo n° 229/2018.

HELPMED SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, n° 2820, bairro Água Verde, em Curitiba-PR, CEP 80.240-031, doravante denominada Notificada, vem, por seus procuradores¹, com endereço profissional em Curitiba/PR inscrito no rodapé, respeitosamente, para apresentar a presente Resposta à Notificação recebida em 12/03/2021, referente ao contrato n° 231/2018, conforme segue.

1. A ora Notificada recebeu notificação acerca da suposta ausência de cumprimento o contrato nos dias 05, 06 e 8 de março de 2021.
2. Segundo a notificação, a empresa deveria ter cumprido os plantões de 24 horas nos dias 05 e 06 de março de 2021 e cumpriu com apenas 12 horas e no dia 8 de março de 2021 não apresentou profissional.
3. A Notificada recebeu com surpresa referida Notificação, pois conforme passa a expor cumpriu integralmente com o Contrato.

¹ **Anexo 1:** Procuração.






4. Em relação ao dia 05/03/2021, a Notificada apresentou o médico DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, o qual realizou o plantão diurno e noturno. Ou seja, realizou o plantão das 08:00hrs às 20:00hrs e das 20:00hrs às 08:00hrs.
5. No dia 06/03/2021, o Dr. REGLESON PEREIRA DE SOUZA realizou o plantão diurno (das 08:00hrs às 20:00hrs) e o DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO realizou o plantão noturno (das 20:00hrs às 08:00hrs). Ou seja, houve o cumprimento das 24hrs.
6. Tais fatos, inclusive, são comprovados a partir das declarações fornecidas pelos médicos:

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

EU, LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, portador do documento de identidade nº MG1459678-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.542.696-11, residente no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 94, Bairro Centro, Cruz Machado/PR. Declaro que realizei plantões no Hospital Municipal Santa Terezinha, no município de Cruz Machado/PR nas datas 05/03/2021 e 06/03/2021, pela empresa HelpMed Saúde LTDA.

- Dia 05/03/2021
Plantão Diurno - 08:00h às 20:00h
Plantão Noturno - 20:00h às 08:00h
- Dia 06/03/2021
Plantão Noturno - 20:00h às 08:00h

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.


Lázaro Daniel de Andrade Pacheco
RG nº MG1459678-1
CPF/MF 073.542.696-11
CRM/PR 31232

2

² Anexo 2: Declaração de comparecimento do DR. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO.

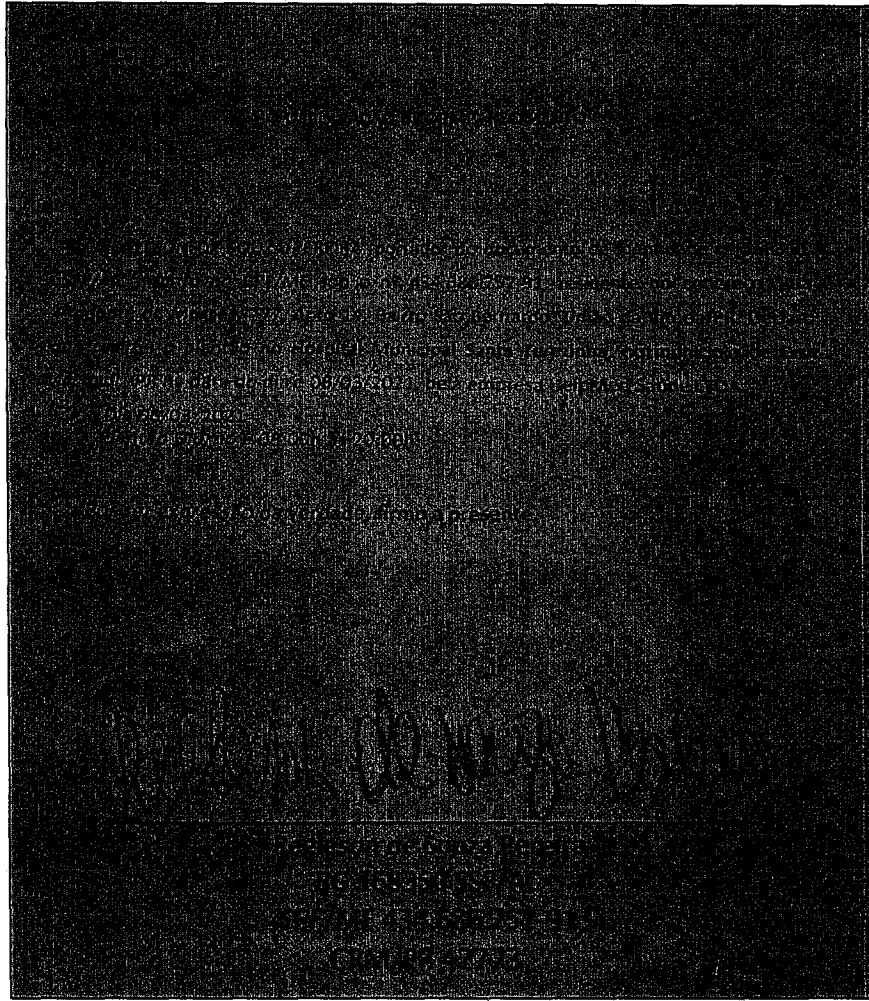
Curitiba - PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23ª Andar, Bigorrião
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo - SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 4949-9597

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br



2



3

7. Por sua vez, no dia 08/03/2021 (segunda-feira), o DR. VICTOR CARDOSO MOTA realizou o plantão diurno (das 08:00hrs às 20:00hrs) e o noturno (das 20:00hrs às 08:00hrs). Ou seja, as 24 horas.

8. Some-se a isso, e conforme é de conhecimento deste Município, o Dr. VICTOR possui escala fixa todas as segundas-feiras desde janeiro/2019 pela empresa HELPMED. Ou seja, há mais de 2 anos realiza os plantões pela empresa Notificada, o que não poderia deixar de ser no dia 08/03/2021.

³ Anexo 3: Declaração de comparecimento do DR. REGLESON DE SOUZA PEREIRA.

Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23ª Andar, Bigorrião
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 4949-9597

gmslaw.com.br
contato@gmslaw.com.br





9. Inclusive, todos os médicos que prestaram serviços nos dias questionados são sócios da empresa HELPMED, conforme se comprova do Contato Social anexo⁴:

28. LÁZARO DANIEL DE ANDRADE PACHECO, brasileiro, natural de Pato de Minas/MG, solteiro, nascido em 11/12/1986, médico, CRM/PR nº 41257, inscrito no CPF/MF sob nº 073.542.696-11, portador da carteira de identidade civil nº MG 14.596.781 PCE/MG, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 786, Apto 4, bairro Centro, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

37. REGLESON DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, natural de Rio Branco/AC, solteiro, nascido em 07/05/1974, médico, CRM/PR nº 42773, inscrito no CPF/MF sob nº 434.686.752-91, portador da cédula de identidade RG nº 168350 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 777, Apto 14, bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84600-468, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

41. VICTOR CARDOSO MOTA, brasileiro, natural de Montes Claros/MG, solteiro, nascido em 27/10/1994, médico, CRM/PR nº 41462, inscrito no CPF/MF sob nº 019.001.896-82, portador da cédula de identidade RG nº MG13599697 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 1266, bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, neste ato sendo representado por seu procurador **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, já acima qualificado.

10. Portanto, não há o que se falar em descumprimento contratual, pois a Notificada cumpriu integralmente com o Contrato.

11. Sendo assim, visando demonstrar a boa-fé da Notificada bem como visando tratar a questão com transparência e lisura, vem a HELPMED informar que cumpriu integralmente com o Contrato e envida todos os esforços e medidas necessárias de forma a cumpri-lo integralmente.

⁴ Anexo 4: Contrato Social da HELPMED.





12. Reafirmando seu compromisso com a boa-fé e o diálogo constante e rogando pela compreensão diante do contexto apresentado e o cumprimento integral do Contrato, a Notificante requer o afastamento de qualquer penalidade e permanece à disposição para o que se fizer necessário.

CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003

VANESSA TRAVENSOLI BONA
OAB/PR 79.680





**BRAZ
GAMA
MONTEIRO**

000264

Anexo 1:

Procuração.

Curitiba – PR
Rua Padre Anchieta, 2348
23ª Andar, Bigorriho
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3044-4400

São Paulo – SP
Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 4949-9597

brazgamamonteiro.com.br
contato@brazgamamonteiro.com.br





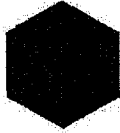
Procuração

HELPMED SAÚDE LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.650/0001-77, com sede na Avenida Iguaçu, nº 2820, sala 201, 2º andar, Condomínio Iguaçu 2820, bloco comercial, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.240-031, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. LUAN CESAR BALBINO DIAS, inscrito no CPF/MF nº 045.624.689-47, residente e domiciliado na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, nº 197, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-440, e endereço eletrônico luan.dias@helpmedsaude.com.br, pelo presente instrumento de mandato, constitui seus procuradores os advogados **FELIPE HENRIQUE BRAZ**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o n. 69.406, e **CONRADO GAMA MONTEIRO**, regularmente inscrito na OAB/PR sob o n. 70.003, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, integrantes da sociedade de advogados denominada **BRAZ & GAMA MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB/PR sob o n. 3.859, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.182.703/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, n. 2.348, 23º andar, Bigorriho, CEP 80730-000, Curitiba – PR, e endereço eletrônico intimacoes@brazgamamonteiro.com.br, outorgando-lhes poderes para o foro em geral (art. 105 da Lei nº 13.105/2015, que institui o Código de Processo Civil), agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de colocação dos nomes e mais os especiais de firmar compromisso, acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação e requerer a expedição de alvarás e receber os valores, podendo praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive subestabelecer. Outorgam-se, igualmente, poderes de representação, para transigir, dar e receber quitação, na audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 no Código de Processo Civil. O outorgante declara não ter conferido para outro advogado poderes idênticos aos descritos neste instrumento.

Curitiba, 28 de janeiro de 2019.

HELPMED SAÚDE LTDA – ME
CNPJ/MF nº 04.770.650/0001-77
Representada por LUAN CESAR BALBINO DIAS





Substabelecimento

(com reserva)

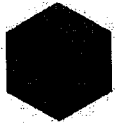
FELIPE HENRIQUE BRAZ, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o n. 69.406 e **CONRADO GAMA MONTEIRO**, advogado regularmente inscrito na OAB/PR sob o n. 70.003, integrantes da sociedade de advogados denominada **BRAZ & GAMA MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita na OAB/PR sob o n. 3.859, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.182.703/0001-58, com sede na Rua Padre Anchieta, n. 2.348, 23º andar, Bigorriho, CEP 80730-000, Curitiba – PR, e endereço eletrônico intimacoes@brazgamamonteiro.com.br, **SUBSTABELECEM COM RESERVA DE PODERES** aos advogados **BRUNO GUIMARÃES BIANCHI**, inscrito na OAB/PR sob n° 86.310, **PEDRO SCHELBAUER**, inscrito na OAB/PR 81.579 e **VANESSA TRAVENSOLI BONA**, inscrita na OAB/PR sob n° 79.680 todos integrantes da sociedade acima indicada, os poderes conferidos pela **HELPMED SAÚDE LTDA - ME**, por meio do instrumento de mandato anexo. O presente instrumento de substabelecimento poderá ser revogado a qualquer momento pelos advogados substabelecentes, mediante simples notificação ao advogado substabelecido.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

FELIPE HENRIQUE BRAZ
OAB/PR 69.406

CONRADO GAMA MONTEIRO
OAB/PR 70.003





Anexo 2:

Declaração de comparecimento do DR. LÁZARO
DANIEL DE ANDRADE PACHECO.



000268

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Eu, LAZARO DANIEL DE ANDRADE PAGHECO, portador do documento de identidade nº MG1459678-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.542.696-11, residente no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 94, Bairro Centro, Cruz Machado/PR. Declaro que realizei plantões no Hospital Municipal Santa Terezinha, no município de Cruz Machado/PR nas datas 05/03/2021 e 06/03/2021, pela empresa HelpMed Saúde LTDA.

- Dia 05/03/2021
Plantão Diurno - 08:00h às 20:00h.
Plantão Noturno - 20:00h às 08:00h.
- Dia 06/03/2021
Plantão Noturno - 20:00h às 08:00h.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.



Lazaro Daniel de Andrade Pacheco

RG MG1459678-1

CPF/MF 073.542.696-11

CRM/PR 41257



Anexo 3:

Declaração de comparecimento do DR. REGLESON DE
SOUZA PEREIRA.

Curitiba – PR

Rua Padre Anchieta, 2348
23ª Andar, Bigorrião
CEP 80730-000
☎ +55 (41) 3779-4949

São Paulo – SP

Avenida Paulista, 2421
1º andar, Bela Vista
CEP 01311-300
☎ +55 (11) 4949-9597



11/15/70

11/15/70

11/15/70

11/15/70

11/15/70

11/15/70

11/15/70

11/15/70

11/15/70

11/15/70

11/15/70



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/03/2021

000271

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000776/2021

Número do processo: 0000776/2021

Solicitação: 215 - Ofício

Número do documento:

Requerente: 3248 - HALINA KRAJEWSKA

Beneficiário:

Endereço: Rua LOURENCO MLYNARCZYK Nº 26 - 84620-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular: (42) 99903-9117

E-mail: halinakrajewska@yahoo.com.br

Local da protocolização: 001.001.001 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.005 - COMPRAS

Protocolado por: PROTOCOLOPMCM

Atualmente com: PROTOCOLOPMCM

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/03/2021 13:50

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Ofício nº 138/2021

Observação:

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

HALINA KRAJEWSKA
(Requerente)

Hora: 13:48:31



Secretaria
Municipal de
SAÚDE
CRUZ MACHADO
para todos

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1945 - E-mail: saude@pmcm.pr.gov.br
www.pmc.m.pr.gov.br

000272

Ofício Nº 138/2021

Cruz Machado, 12 de março de 2021.


Ao Setor de Compras e Licitação

Venho por meio deste solicitar que a Empresa Helpmed seja notificada por motivo de não cumprimento do contrato sob número 231/2018, onde tem como objeto a prestação de serviço de plantões médicos para atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal Santa Terezinha.

Conforme Ofícios anteriores que enviamos, estamos encontrando dificuldades com relação ao cumprimento do Contrato 231/2018 Firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a Empresa acima citada, onde a mesma vem descumprindo os termos do contrato, salientamos que no dia 08 de março não houve atendimento, no dia 09 de março cumpriu por apenas 12 horas (das 20:00 às 08:00), no dia 10 de março, não houve atendimento, no dia 11 de março cumpriu com 12 horas (das 20:00 às 08:00) e ainda no dia 12 até o presente momento não tivemos nenhum médico que represente a Empresa Helpmed, para prestar o serviço.

Na certeza do atendimento, à solicitação ora formulada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente.


Halina krajewska
Secr.Mun. de Saúde
DECRETO 3454/2021

HALINA KRAJEWSKA
Secretária de Saúde



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br



000273

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Venho através do presente, solicitar **PARECER JURÍDICO** referente ao contrato nº 231/2018, sob descumprimento do contrato.

Contratada: HELPMED SAUDE LTDA - ME

Venho a vossa procuradoria pedir orientação sobre a empresa citada, pois a mesma não esta cumprindo com o contrato que é referente a plantão medico 24 hrs no Hospital Municipal Santa Terezinha. A empresa já foi notificada e não apresentou defesa alguma, e como o fato de descumprimento parcial ou total do contrato ainda continua acontecendo, como citado no ofício nº 138/2021 (em anexo) enviado pela Secretaria de Saúde, peço orientação do departamento jurídico quanto as providencias a serem tomadas.

Observação: o contrato tem vigência até o dia 17 de março de 2021.

Cruz Machado, 12 de março de 2021.

ADRIANE BEHRENS
Coordenador Mun. de Tributação
Decreto 3470/2021

Requisitante

ADRIANE BEHRENS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Deiseli R. Borges
15/03/2021



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Atendimento 2019/2021

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmc.m.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 104/2021

000274

Assunto: Descumprimento de Contrato

Contrato nº: 231/2018

Contratada: Helpmed Saúde Ltda. – Me

1. Do relatório

Cuida o presente parecer de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, no qual solicita parecer jurídico referente ao Contrato nº 231/2018, firmado com a empresa Helpmed Saúde Ltda. – Me, acerca da seguinte situação:

Venho a vossa procuradoria pedir orientação sobre a empresa citada, pois a mesma não está cumprindo com o contrato que é referente a plantão médico 24 hrs no Hospital Municipal Santa Terezinha. A empresa já foi notificada e não apresentou defesa alguma, e como o fato de descumprimento parcial ou total do contrato ainda continua acontecendo, como citado no ofício nº 138/2021 (em anexo) enviado pela Secretaria de Saúde, peço orientação do departamento jurídico quanto as providências a serem tomadas.

É o relatório, passo a opinar.

2. Análise do objeto

Ressalta-se que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, ademais a análise feita neste parecer restringe-se a verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

3. Mérito

Em análise ao Item 2 “Justificativa da Contratação”, do Termo de Referência do Processo nº 229/2018, consta que a contratação é motivada em decorrência da dificuldade de preenchimento de escalas de médicos plantonistas no Hospital Municipal Santa Terezinha”.



Conforme a Cláusula Primeira do Contrato nº 231/2018, o objetivo da contratação consiste na:

“Seleção de sociedade empresária especializada para prestação de serviços de plantões médicos para atendimento de urgência e emergência no Hospital Municipal Santa Terezinha”.

De acordo com os itens 1 e 2 os serviços são:

“De 24 horas em dias de semana (de segunda a quinta feira), exceto feriados, com início as 08:00 e término as 07:59 do dia subsequente; e 24 horas em finais de semana (sexta, sábado e domingo), feriados e recessos com início as 08:00 e término as 07:59 horas do dia subsequente”.

Para o Autor Celso Antônio Bandeira de Mello, o contrato administrativo:

“É um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas sujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado.”

Carvalho Filho conceitua o contrato administrativo como “ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público”.

Hely Lopes Meirelles, sobre o conceito de contrato administrativo o caracteriza como:

“O ajuste que a Administração Pública, nessa qualidade, firma com o particular para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições desejadas pela própria Administração”.

A Cláusula Sétima do Contrato dispõe sobre direitos e responsabilidades das partes, e, em seu Parágrafo Terceiro aduz sobre as obrigações da Contratada, dentre as quais destacamos as seguintes:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Atendimento 2229-2022

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado, PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmc.m.pr.gov.br

000276

d) Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

A Cláusula Oitava dispõe sobre as sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual, que em seu Parágrafo Segundo aduz que:

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato.

Maria Sylvia Zanella di Pietro dispõe que “no contrato administrativo, a Administração age como poder público, com poder de império na relação jurídica contratual”.¹

Quanto aos contratos administrativos, o Autor Matheus Carvalho aduz que:

“São manifestações de vontade entre duas ou mais pessoas visando a celebração de negócio jurídico, havendo a participação do Poder Público, atuando com todas as prerrogativas decorrentes da supremacia do interesse público, visando sempre a persecução de um fim coletivo.”²

Outrossim, de acordo com o Autor:

“Essas prerrogativas ensejam a existência das chamadas cláusulas exorbitantes, previstas no art. 58 da lei 8.666/93, que definem garantias ao poder público contratante de alteração unilateral dos contratos, para adequá-los ao interesse público, rescisão unilateral da avença por motivo de inadimplemento do contrato ou justificado por razões de interesse público, aplicação de penalidades previstas em lei, fiscalização e controle dos contratos celebrados”.³

Desse modo, as cláusulas exorbitantes decorrem da supremacia do interesse público sobre o interesse privado e colocam o Estado em posição de superioridade jurídica na avença.

¹ PIETRO. Maria Sylvia Zanella di. Direito Administrativo. São Paulo: Editora Atlas, 21ª ed. 2008.

² CARVALHO. Matheus. Manual de direito administrativo. Salvador: Juspodivm, 8 ed. 2021.

³ CARVALHO. Matheus. Manual de direito administrativo. Salvador: Juspodivm, 8 ed. 2021.



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021/2022

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico 000277

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmmc.pr.gov.br

O art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 define como cláusula exorbitante, o poder de aplicar penalidades aos particulares contratados em decorrência de descumprimento de acordo, ainda que se trate de inexecução parcial, conforme *in verbis*:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Importante citar o artigo 87, da Lei nº 8666/1993:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pelas cláusulas e artigos acima reproduzidos, verifica-se que, em razão do não cumprimento contratual, que acarretou a inexecução parcial do Contrato nº 231/2018, é plenamente possível a aplicação da penalidade de multa, garantido a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Conforme informado pelo Departamento de Compras e Licitações, o Contrato nº 231/2018 venceu no dia 17 de março de 2021.

Importante ressaltar, que o alcance final do contrato não constitui motivo para afastar a responsabilidade da Contratada em decorrência de falhas na execução do contrato.



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Atendimento 24h/24h

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico 000278

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmmc.pr.gov.br

Ademais, a possibilidade de responsabilização do particular encontra respaldo, também, no princípio da boa-fé objetiva, que, de acordo com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

“Deveras, o princípio da confiança decorre da cláusula geral de boa-fé objetiva, dever geral de lealdade e confiança recíproca entre as partes, sendo certo que o ordenamento jurídico prevê, implicitamente, deveres de conduta a serem obrigatoriamente observados por ambas as partes da relação obrigacional, os quais se traduzem na ordem genérica de cooperação, proteção e informação mútuos, tutelando-se a dignidade do devedor e o crédito do titular ativo, sem prejuízo da solidariedade que deve existir entre ambos”.

Portanto, constatando-se falha na execução do contrato, ainda que após o fim de sua vigência, não há vedação para aplicação de penalidade. Pelo contrário, Lucas Rocha Furtado afirma que: “cumpre observar que mesmo após a extinção do contrato em decorrência do cumprimento integral das obrigações por ambas as partes, se se verificar algum vício ou defeito no objeto executado, o contratado é obrigado a responder. Ou seja, mesmo após a extinção do contrato, o contratado continua responsável pelo que foi executado”.

4. Conclusão

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, esta Procuradora opina aplicação da penalidade de multa, de acordo com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo do Contrato nº 231/2018, seguindo os ditames legais e jurídicos.

Ressalta-se, anteriormente a aplicação da penalidade, deverá ser dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis à Contratada para querendo, apresente defesa, garantindo-se assim o direito ao contraditório e a ampla defesa.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, PR, 26 de abril de 2021.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474

PROCURADORA MUNICIPAL